



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 1599 DE 06 DE ABRIL DE 2016.**

**Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 121.618,23 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:**

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 121.618,23 (cento e vinte e um mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e três centavos) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

**16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

16.01 – Diretoria Geral

16.01.27.812.0027 – Gestão de Políticas para o Desporto, Lazer e Juventude

Projeto – Construção de Vestiários e Banheiros no Campo Municipal Edinal dos Santos Tavares

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 121.618,23

Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

**Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei**

**R\$ 121.618,23**

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

**03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

03.01 – Diretoria Geral

03.01.04.122.0004.2.005.000 – Gestão da Administração Municipal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR – 27

R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

**09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

09.02 – Departamento de Turismo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

09.02.23.695.0014.2.019.000 – Gestão de Políticas para o Desenvolvimento do Turismo  
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR – 174 R\$ 40.000,00  
Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

**12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

12.01 – Diretoria Geral

12.01.15.452.0031.2030.000 – Gestão de Serviços Urbanos

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR – 534 R\$ 41.618,23

Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 121.618,23**

**Art. 3º** - Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 06 de abril de 2016.

**CIRINEU MARCA**  
Secretário Municipal de Esporte,  
Lazer e Juventude

**EDGAR ROSSI**  
Prefeito

**REMAN DE OLIVEIRA SANTOS**  
Procurador Geral